



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI-CNPq/UEMA/FAPEMA**

EDITAL N.º 12/2022-PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNPq para o Programa PIBITI/CNPq e pela Resolução n.º 242/2017-CAD/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação CNPq/UEMA/FAPEMA, entre **00h00 do dia 9 de maio de 2022 até 23h59 do dia 7 de junho de 2022**, horário de Brasília - DF, na forma e condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa dirigida ao desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão.

1.2. Despertar vocação científica e profissional e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos e processos inovadores, patenteáveis ou voltados ao empreendedorismo local.

1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento do desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo voltado à resolução de problemas locais.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre **00h00 do dia 9 de maio de 2022 até 23h59 do dia 7 de junho de 2022**, por submissão on-line, conforme o disposto no presente Edital.



Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. **Formulário de Inscrição de Projeto PIBITI**, disponível na *homepage* da Coordenação de Propriedade Intelectual - CPI, no endereço eletrônico <http://www.inovacao.uema.br/?page_id=1847>, preenchido e submetido on-line juntamente com os arquivos em PDF dos documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.8 deste Edital.

3.1.1. Um formulário de inscrição deverá ser obrigatoriamente preenchido para cada projeto de pesquisa proposto pelo orientador.

3.2. **Projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação.** Os objetivos e objetos da proposta de pesquisa e desenvolvimento tecnológico não poderão coincidir com os mesmos de projetos inscritos em Editais lançados pela PPG no ano em curso.

3.2.1. A pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação deverá contribuir efetivamente para: introdução de um novo método ou automação de um processo de produção; introdução de nova fonte de matéria-prima ou funcionalidade de embalagem; introdução de nova forma de organização empresarial ou inserção de diferencial mercadológico; introdução de produto, design, aplicativo, novos cultivares, ou abertura a novo mercado; introdução de novos benefícios ou novas formas de interação/inclusão social (Inovação social); geração de modalidades inovadoras de emprego, renda e transferências de tecnologias envolvendo microempreendedores individuais, inventores independentes, núcleos tecnológicos, incubadoras, *Startups*, Empresas Juniores e entidades afins.

3.2.2 Como forma de apoiar pesquisas com relevância para o estado do Maranhão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e em atenção à Resolução n.º 1047/2021, as propostas submetidas podem indicar em seus projetos e/ou planos quais dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável o projeto está vinculado.

3.3. **Termo de outorga de concessão** ou documento equivalente que comprove a captação de recurso para desenvolvimento de projeto proposto que coadune com os objetivos deste Edital, se for o caso.



3.4. **Termo de outorga de Pesquisador bolsista**, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, PDCTR e PNPd.

3.5. **Plano de trabalho** do aluno (modelo disponível na *homepage* da CPI, no endereço eletrônico <<https://goo.gl/oS91fK>>). As orientações para elaboração do plano de trabalho do aluno constam no **APÊNDICE A**. O orientador poderá submeter até quatro planos de trabalho por projeto, limitando-se a duas bolsas e/ou dois voluntários conforme o item 6.

3.6. **Currículo Lattes/CNPq** com informações desde o ano de 2017, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>.

3.7. **Formulário de pontuação do currículo Lattes/CNPq** devidamente preenchido (modelo disponível na *homepage* da CPI, no endereço eletrônico <<https://goo.gl/oS91fK>>).

3.8. **Relatório parcial** atualizado, no caso de renovação do projeto.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

a. estar adimplente junto à Universidade Estadual do Maranhão, ao CNPq e à FAPEMA;

b. possuir título de Doutor para bolsas CNPq e Doutor ou Mestre para bolsas UEMA e FAPEMA;

c. apresentar produção científica tecnológica, em inovação, empreendedorismo ou artístico-cultural, contabilizada a partir de 2017, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

d. ser professor efetivo da UEMA, com regime de trabalho de quarenta horas ou pesquisador detentor de bolsa de Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, PDCTR e PNPd, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na Uema e o período da bolsa esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;

e. possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área de inovação e desenvolvimento tecnológico e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

f. não estar licenciado/afastado da Uema, a qualquer título;



- g. é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBITI;
- h. a substituição de um bolsista, caso necessário, deve ser solicitada pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento da bolsa;
- i. apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na *homepage* da CPI, no endereço <<https://goo.gl/oS91fK>>);
- j. assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade pela equipe executora e parceiros de informações relativas à inovação dos produtos, transferência de tecnologia e processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste Edital;
- k. apresentar as inovações referentes aos processos e produtos à CPI, para avaliação de patenteabilidade, transferência de resultados e/ou aprovação para publicação de resultados;
- l. orientar o bolsista nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a entrega nos prazos das fichas de avaliação bimestral, elaboração dos relatórios semestral e final, elaboração de material para apresentação dos resultados no livro de resumos; acompanhar a exposição do aluno, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC/SEMITE/UEMA);
- m. incluir o nome do bolsista nas publicações, propriedade intelectual e nos trabalhos em que constem resultados do projeto ou ato inventivo, novidade e patentes e/ou similares apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- n. emitir parecer *ad hoc*, sempre que solicitado(a) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo Comitê Institucional, ao longo de todo o período de vigência deste Edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no Edital subsequente;
- o. compor bancas examinadoras por ocasião do Seminário Prévio ou do SEMIC/SEMITE/UEMA, sempre que solicitado(a);



- p. no caso de afastamento do orientador das atividades da Uema, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação a distância, desde que não comprometa o desenvolvimento do trabalho;
- q. afastamento superior a noventa dias implicará no cancelamento automático da bolsa;
- r. disponibilizar as condições adequadas à plena execução do projeto dentro dos prazos de cada etapa do cronograma proposto.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- b. apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- c. não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação (apenas para os alunos bolsistas);
- d. não ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do programa e ter cumprido todas as obrigações previstas;
- e. não cursar mais de uma graduação;
- f. não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para os alunos bolsistas);
- g. disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes às atividades Programa de Iniciação Tecnológica de Inovação durante a vigência deste Edital;
- h. não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIC, PIBEX, PIBID, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências locais/nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche (não se aplica ao aluno voluntário);
- i. dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- j. entregar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais;
- k. apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio, em data estipulada pela CPI;
- l. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;
- m. entregar no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da



pesquisa;

n. comunicar a CPI quando necessitar se afastar por mais de quinze dias da Uema, para realização de estágios ou cursos;

o. apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da Uema (SEMIC/SEMITI/ UEMA), em data estipulada pela CPI;

p. cumprir o calendário estabelecido;

q. caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/SEMITI/UEMA, o orientando deverá encaminhar carta direcionada a CPI, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela CPI. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;

r. devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;

s. assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade de informações relativas à inovação dos produtos, à transferência de tecnologia e aos processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste Edital.

4.3. Quanto ao projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

a. apresentar aderência aos objetivos deste Edital, viabilidade técnica e econômica para ser executado dentro do prazo previsto de 12 meses;

b. atender às orientações e itens descritos no **APÊNDICE B** quanto à elaboração do projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;

c. o proponente deverá apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, aos órgãos reguladores, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;

d. observar as normas e legislação vigente quanto ao Acesso ao Patrimônio Genético, à Propriedade intelectual ou à Transferência de Tecnologia dos resultados da pesquisa, bem como dos acordos de parcerias envolvidos, protocolando em tempo os processos e produtos passíveis de proteção na CPI;

e. projetos que envolvam a resolução de um problema técnico de uma empresa maranhense terão prioridade na seleção, que deve ser comprovado por meio de um



protocolo de intenções entre o orientador e a empresa ou por meio de uma carta de intenções assinada pela empresa indicando a finalidade de estabelecer futuramente parceria para o desenvolvimento tecnológico e inovação;

f. projetos que comprovem a realização de prospecção tecnológica nas bases de patentes brasileira e mundiais gratuitas (INPI, USPTO, EPO e OMPI), demonstrando os avanços que se propõem realizar frente ao estado da técnica, assim como relativos a Patentes verdes conforme regulamentação do INPI, terão prioridade na seleção.

5. NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E RESULTADO

Cada professor só poderá ser contemplado com, no máximo, duas bolsas (permitidas duas orientações de voluntários). Serão oferecidas quinze bolsas pelo Programa PIBITI/UEMA, dez bolsas pelo programa PIBITI/FAPEMA. A quantidade de cotas do CNPq será definida após resultado da Chamada Interna da Agência. Todas com vigência de setembro/2022 a agosto/2023.

Os resultados preliminar e final (após avaliação de eventuais recursos) serão divulgados na página da CPI (<www.inovacao.uema.br>) conforme o Cronograma no item 9 deste Edital.

6. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS APROVADOS

6.1. Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação dos bolsistas, enquanto os planos aprovados não classificados poderão, a critério do orientador, receber a indicação dos voluntários, incluindo na equipe executora alunos de nível médio (cursos técnicos profissionalizantes), atendendo às normas análogas do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVITI), aprovado pela Resolução n.º 903/2009-CEPE/UEMA (disponível na *homepage* da CPI, no endereço <<https://goo.gl/oS91fK>>).

6.2. A indicação dos bolsistas e/ou voluntários, conforme o Cronograma no item 9 deste Edital, será feita por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em <http://www.inovacao.uema.br/?page_id=1863> juntamente com os PDFs da documentação descrita no item 8 deste Edital.

6.3. Conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º 122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 329/2020, as bolsas CNPq serão atribuídas somente a projetos cuja linha de pesquisa se enquadre nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministérios da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), definidas nas portarias citadas, sendo que esse enquadramento deve ser explicitamente apresentado no texto do projeto submetido.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas a contar da divulgação do resultado, cabendo ao Comitê Técnico Científico proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção.

7.2. A interposição de recurso deve ser encaminhada pelo orientador, obrigatoriamente para o e-mail <coordenacao@propriedadeintelectual.uema.br>.

7.3 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS BOLSISTAS APROVADOS

8.1. Os proponentes com projetos aprovados deverão realizar a indicação dos bolsistas por meio de formulário on-line contendo:

- a. histórico escolar atualizado;
- b. comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- c. termo de compromisso do bolsista assinado*;
- d. declaração negativa de vínculo empregatício assinada*;
- e. currículo *Lattes*/CNPq do bolsista atualizado;
- f. cópia do RG e CPF;
- g. comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- h. termo de compromisso do orientador*.

* **Formulários e templates de documentos disponíveis na página da CPI** <<https://goo.gl/oS91fK>>.

9. CRONOGRAMA

| PERÍODO | ATIVIDADES |
|--------------------------------|--|
| 9 de maio a 7 de junho de 2022 | Período de inscrição dos projetos |
| 10 a 30 de junho de 2022 | Análise do Comitê Interno |
| 11 a 25 de julho de 2022 | Análise do Comitê Externo |
| 27 de julho de 2022 | Resultado preliminar |
| 28 e 29 de julho de 2022 | Período de recursos |
| 5 de agosto de 2022 | Resultado final publicado no site da CPI |



| PERÍODO | ATIVIDADES |
|--------------------------|---|
| 8 a 19 de agosto de 2022 | Indicação dos bolsistas e voluntários (on-line) |

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. a bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b. relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Propriedade Intelectual;
- c. a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital; assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;
- d. esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na CPI, por meio do endereço eletrônico <coordenacao@propriedadeintelectual.uema.br>;
- e. a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 9 de maio de 2022.

Prof. Dra. Rita de Maria Seabra Nogueira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



EDITAL N.º 12/2022-PPG/UEMA

APÊNDICE A

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO PIBITI

O plano de trabalho do bolsista, coerente com o projeto, de acordo com este Edital, deverá conter:

- 1) CAPA:** identificação da instituição, título do projeto do orientador (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), título do plano de trabalho do bolsista, nome do orientador, nome do bolsista, cidade e ano de apresentação.
- 2) INTRODUÇÃO:** contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto.
- 3) OBJETIVOS DO TRABALHO DO BOLSISTA:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no projeto de pesquisa.
- 4) RESUMO DA METODOLOGIA DO TRABALHO DO BOLSISTA:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de trabalho proposto e deve ser coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado.
- 5) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PARA UM ANO:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) IMPACTOS ESPERADOS:** definição do público-alvo da tecnologia e apresentação de indicador que demonstre a melhoria qualitativa e/ou quantitativa advinda da adoção da tecnologia proposta.
- 7) REFERÊNCIAS COM FONTES DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA:** de acordo com a ABNT, atualizadas (preferencialmente até três anos), pertinente à tecnologia/inovação/empreendedorismo (incluindo artigos Qualis e fontes de informação tecnológica e patentes da área).
- 8) LOCAL, DATA E NOME DO ORIENTADOR.**

Template do plano de trabalho disponível na página da CPI
<<https://goo.gl/oS91fK>>.



EDITAL N.º 12/2022-PPG/UEMA

APÊNDICE B

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

ESTRUTURA DO PROJETO

Capa: identificação da instituição, título do projeto (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação; **Introdução** (contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto); **Justificativa; Objetivos; Metodologia** (coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado); **Cronograma de Execução; Orçamento** (confirmação de disponibilidade de recursos para o alcance dos resultados); **Impactos Esperados** (público-alvo e benefícios decorrentes do desenvolvimento, utilização e/ou transferência da tecnologia); **Referências** (incluindo informações tecnológicas e patentes), segundo normas da ABNT vigentes e **Assinatura do orientador.**

OBSERVAÇÕES:

1. O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos - objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
2. O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto.
3. Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
4. Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa. Este é necessariamente mais abrangente que aquele e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
5. Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).

Template do projeto disponível na página da CPI <<https://goo.gl/oS91fK>>.